



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1960/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

**PREÂMBULO**

- 1- DA REGÊNCIA
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 6 - DA PROPOSTA
- 7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 8 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 9 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 11 - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
- 12 - DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
- 13 - DA CONTRATAÇÃO
- 14 - DO PREÇO E REVISÃO
- 15 - DO PAGAMENTO
- 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17 - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
- 18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III - Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88.
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - MS**, através do Departamento de Licitação e Compras, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 647/2017, publicada no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **menor preço por item** visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **08h00min do dia 18 de julho de 2018**, na sala de reunião do Departamento de Licitação e Compras, na Rua São Paulo, Nº 964, CENTRO, CEP 79.170-000, SIDROLÂNDIA-MS.

Caso a sessão pública de Pregão não seja finalizada até as 11h00min da data prevista acima, a Pregoeiro marcará para o dia seguinte a continuação da sessão pública a partir das 07h30min, no mesmo endereço.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), sendo este o custo da reprodução, ou também poderá ser visualizado e baixado no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações".

---

**1. DA REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3 Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4 Lei Complementar nº 123/06
- 1.5 Lei Complementar nº 147/14;
- 1.6 Decreto Municipal nº 115/13
- 1.7 Demais disposições contidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

---

## 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

---

**2.1** - O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para aquisição de material de consumo e material de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12 (doze) meses”.

**2.2** - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

**2.3** - A quantidade constante do Anexo II é para efeito de registro por unidade de preço.

**2.4** - Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

---

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

**3.1** - Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

**3.1.1** - Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.1.2** - Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

**3.2** - Não poderão concorrer neste **Pregão**:

**3.2.1** - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.2** - Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Sidrolândia-MS.

**3.2.3** - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;



PÁGINA: 396

ASS: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**3.2.4** - Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1** - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**4.2** - O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**4.2.1 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que a Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

**4.2.2 - Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.2.3** - Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

**4.3** - No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

**4.4** - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**4.5** - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.6.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se apresentando a Certidão de Inteiro Teor da Junta Comercial, Declaração de ME ou EPP assinada pelo Contador, a ser expedido em data não superior a 60 (sessenta) dias.

**4.6.1** - O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

**4.7** - O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

**4.8** - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**4.9** - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

**4.10** - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

## **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**5.1** - Até o dia, horário e locais fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:



PÁGINA: 198

ASS: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE PROPOSTA</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO</b>
--	--

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** - A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

**6.1.1** - Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

**6.1.2** - A licitante deverá indicar o preço unitário por item, conforme Anexo II deste Edital, indicar marca do objeto e ao final a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, os preços para aquisição de Produtos, deverão sob pena de desclassificação respeitar o limite de Preço estabelecido no Termo de Referência, (ANEXO I);

**6.1.3** - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

**6.1.4** - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**6.1.5** - Os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, pós-vírgula, e a proposta deverá conter as marcas dos itens, sob pena de desclassificação.

**6.1.6** - O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital.

**6.1.7** - A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.

**6.1.8** - Deve indicar o prazo de entrega dos produtos, não superior a 12 (horas) horas, após a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, obedecida a quantidade solicitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**6.1.9** - Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

**6.2** - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

**6.3** - É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

**6.4** - Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 e 6.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

**6.5** - Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços unitários inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

**6.5.1** - Apresentar junto à proposta impressa, cd ou pen drive, contendo proposta emitida através do sistema de cotação. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto ao Setor de Licitação os arquivos gerados do sistema compras/licitação do município, com antecedência mínima de dois (02) dias antes da data marcada para as propostas, no horário das 07:00 às 11:00hs (horário de expediente).

**6.6** - As Propostas de Preços poderão ou não contemplar a totalidade dos quantitativos fixados para cada item constante do Anexo I deste edital.

---

## **7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

---

**7.1** - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

**7.2** - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o preço **“Unitário por Item”**.



PÁGINA: 380

ASS: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**7.3** - Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.4** - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

**a)** classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

**b)** não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6;

**c)** havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances realizarem-se á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**7.4.1** - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.5** - O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

**7.6** - O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

**7.7** - Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

**7.8** - Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.8.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.





PÁGINA: 383

ASS: 36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**7.9** - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.9.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.9.2** - Não ocorrendo o registro de preços na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**7.9.3** - Na hipótese do não registro de preços na forma do subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**7.10** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.11** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**7.12** - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.13** - Cumprido o disposto do item 7.12, para fins de celeridade do processo, será aberto o envelope de habilitação do licitante vencedor.

**7.14** - Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, e pela análise de amostras que poderão ser solicitadas, a critério do órgão licitador, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

**7.15** - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com ime-



PÁGINA: 382

ASS: *B*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

diata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

---

## 8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

---

**8.1** - Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de lances e negociação com a Pregoeiro, na forma do item 7.13, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

### 8.1.1 - Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.
- e) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs: os documentos constantes no item acima poderá ser dispensado caso tenha sido apresentado na etapa de credenciamento.**

### 8.1.2 - Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) **Alvará de Localização e Funcionamento ou Alvará de Licença e Funcionamento**, expedida pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, para exercer atividade pertinente com o objeto licitado, que esteja



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

dentro do prazo de validade. No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais.

**c)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**d)** Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e INSS emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

**f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal** (compreendendo os Tributos Mobiliários e Imobiliários) onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação.

**g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990.

**h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST, de acordo com a Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

**i) Alvará de Licença Sanitária (ALS)** de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante.

**8.1.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.1.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante forneceu ou esta fornecendo satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo informar o nível de satisfação com a execução dos mesmos.

I - Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

tente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário, assinatura do responsável legal e carimbo da empresa;

II - No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

- a) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

III - Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida e, se possível, indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

## 8.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.

a.1) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial.

a.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

a.3) somente serão válidos o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro.

a.4) poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

**b.) Índice de Solvência, calculado em documento anexo ao balanço patrimonial, devendo ser obrigatoriamente assinado pelo contabilista responsável.**

b.1) A análise da qualificação econômico-financeira será feita da seguinte forma:

b.2) Solvência Geral (SG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível à Longo Prazo}} > 1$$

Passivo Circulante + Passivo Exigível à Longo Prazo

b.3) Estarão habilitadas neste item somente as empresas que apresentarem resultado maior a 1 (um) no índice(SG).

**8.2.1** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**8.2.2** - **Possuir capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta**, nos termos do Art. 31, §2º e §3º da Lei 8.666/90.

**8.2.2.1** - Para a comprovação do item anterior será analisado o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação.

**8.2.3** - Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

**8.2.4** - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

**8.2.5** - Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**8.3** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**a)** em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

**b)** se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**c)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**8.4** - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.4.1** - Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio a partir do original até às 11: 00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

**8.4.2** - Serão aceitas somente cópias legíveis;

**8.4.3** - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**8.4.4** - O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**8.5** - Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**8.5.1** - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006 alterado pela Lei Complementar Federal 147 de 07 de Agosto de 2014).

**8.5.2** - A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**8.6** - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**8.7** - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

**8.7.1** - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

**8.7.2** - As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

---

**9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**

---

**9.1** - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

**9.2** - No caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no Protocolo Geral do Município contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento;

**9.3** - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

**9.3.1** - Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo a impugnação.

**9.4** - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita o Pregoeiro imediatamente após a declaração do(s) vencedor (es).

**9.5** - A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**9.6** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a o pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s).

**9.7** - Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas o Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas



PÁGINA: 389

ASS: b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

contrarrrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

**9.8** - As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso (s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

**9.9** - Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

**9.10** - O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**9.11** - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

---

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**10.1** - Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecido à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**10.2** - O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**10.2.1** - O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

**10.3** - Colhidas às assinaturas, o Departamento de Licitações e Compras providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

**10.4** - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.





PÁGINA: 190

ASS: B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**10.5** - Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

**10.6** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

**10.7** - A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência 12(doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

---

**11. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**11.1** - A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social na qualidade de Usuárias da Ata.

**11.2** - Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

**11.3** - As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

**11.4** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

**11.4.1** - As Adesões previstas na forma do item acima não poderão exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**11.5** - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

**11.6** - O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



PÁGINA: 198

ASS: B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**12. DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

**12.1** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

**12.2** - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

**12.3** - **O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Sidrolândia /MS.**

**12.3.1** - O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 12(doze) horas após a solicitação da Secretaria Municipal de Sidrolândia, obedecida a quantidade solicitada.

**12.3.2** - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

**12.3.3** - Serão recusados os produtos que não estejam em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

**12.4** - Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**12.6** - A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

**12.7** - Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**12.8** - Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**12.10** - As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da usuária da ata.

---

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

**a)** Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

**b)** Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

**13.1.1** - A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

**13.2** - O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

**13.3** - Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

**13.4** - A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.



PÁGINA: 193

ASS: B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

---

**14. DO PREÇO E REVISÃO**

**14.1** - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**14.2** - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**14.3** - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**14.4** - Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**14.5** - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

---

**15. DO PAGAMENTO**

**15.1** - O pagamento, decorrente do fornecimento dos produtos desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos Produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**15.2** - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

**15.3** - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**15.4** - Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Compras, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**15.5** - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**15.6** - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

**15.7** - A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**16.8** - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**15.9** - Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

---

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**16.1** - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

**16.2** - As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

**16.3** - Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;



PÁGINA: 195

ASS: 26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

**16.4** - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.5** - A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.6** - Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

**16.7** - A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

**16.8** - Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**16.9** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

**16.10** - As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

**16.11** - Competirá a Secretaria Municipal de Assistência Social, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 17.3.

**16.12** - A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 16.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 16.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos

**16.13** - O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá à aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

**16.14** - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

---

**17. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

---

**17.1** - A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal Sidrolândia quando:

**17.1.1** - A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**17.1.2** - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

**17.1.3** - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**17.1.4** - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

**17.1.5** - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

**17.2** - Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

**17.3** - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

---

**18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1** - As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

---

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólico, irrisório ou cotação de valor zero.

**19.2** - É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

**19.3** - Fica assegurado a Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93 e arts. 17 e 18 do Decreto Municipal n. 115/2013.

**19.4** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**19.5** - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**19.6** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

**19.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

**19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

**19.9.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

**19.10.** O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

**19.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) com base na legislação vigente.

**19.12.** Os envelopes contendo a “documentação e propostas” não abertas no certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

**19.13.** Qualquer ato declaratório não apresentado em qualquer fase do torneio licitatório, podendo o credenciado representante preencher a declaração no momento da sessão.

**19.14.** As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

**19.15.** Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, endereçadas o Pregoeiro, cujo endereço é a Rua São Paulo, nº 964, Centro, CEP 79170-000, neste Município, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II no horário de 7h00min às 11h00min horas.



PÁGINA: 399

ASS: B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**19.16 - No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser examinado o Edital e o Termo de Referência, sendo que será cobrada a taxa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), para obtenção do instrumento convocatório.**

**19.17.** Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Sidrolândia-MS, 28 de junho de 2018.

**RENATO DA SILVA SANTOS**  
**Secretário Municipal de Fazenda, Tributação**  
**e Gestão Estratégica**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1960/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de material de consumo e material de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12 (doze) meses e de acordo com as especificações e as respectivas quantidades constantes no Anexo II deste Edital.

**JUSTIFICATIVA:** A aquisição dos materiais se faz necessária para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus programas.

**PRAZO MÁXIMO PARA OS FORNECIMENTOS:** 12(doze) horas a contar da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** menor preço unitário.

**PREÇOS REFERENCIAIS PARA CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:**

Sob pena de desclassificação os valores deverão respeitar os seguintes preços máximo para cada item, a seguir elencados:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
01	DESINFETANTE PARA BANHEIRO, DESINFETANTE CONCENTRADO EUCALIPTO, FLORAL OU LAVANDA PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS. POR SER CONCENTRADO, PROPORCIONA OTIMIZAÇÃO EM SUA UTILIZAÇÃO. TEOR DE ATIVOS: 25% DILUIÇÃO MÁXIMA 1/200. ANTI SÉPTICO GERMICIDA E BACTERICIDA, ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO, O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGENS COM 2 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES.	UN	600	5,79	3.474,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

02	LIMPADOR MULTI USO, DESINFETANTE EUCALIPTO (ATIVO AQUIL BENZIL AMÔNIO) CATEGORIA BÁSICA RESTRI- TA AO USO PURO; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO AQUIL BENZIL AMÔNIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIU FENOL, ETOXILADO, ÓLEO DE EUCALIPTO, ESSÊNCIA; CORANTE E OUTRAS SUBS- TANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA EUCALIP- TO, COM VALIDADE 3 ANOS ACONDI- CIONADO EM EMBALAGENS CONTEN- DO 500 ML E SUAS CONDIÇÕES DEVE- RÃO, ESTAR DE ACORDO COM O REGISTRO E LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE.	UN	800	3,38	2.704,00	
03	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, UNIDADE DE FORNECIMENTO 1 LITRO, COMPOSI- ÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TIPO: LIQUIDO APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, NORMAS TÉCNICAS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ESPESSANTE E GRAU COSMÉTICO, NORMAS TÉCNICAS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 500 ML.	UN	500	5,84	2.920,00	
04	ÁLCOOL GEL 500ML, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO. TIPO: GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DO- MÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIO- NAIS: NEUTRALIZANTE,	UN	200	7,86	1.572,00	
05	BRILHA ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO, DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E AGUA COM- PONENTE ATIVO: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, CONTEM TEN- SOATIVO BIODEGRADÁVEL- EMBALA- GEM 500 ML.	UN	100	2,80	280,00	
06	LUSTRA MOVEIS EM FRASCO 200 ML, DEVEM CONSTAR NO ROTULO O NMR DO REGISTRO NA ANVISA/MS CNPJ DA EMPRESA CRQ DO QUÍMICO RESPON- SÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELE- FONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA	UN	100	4,40	440,00	



PÁGINA: 202

ASS: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.					
07	SABÃO EM BARRA PCT 5UND, GLICERINADO, NEUTRO, EMB. DE 1 KG COM 5 UNI DE 200 G	PCT	200	4,95	990,00	
08	SABÃO EM PÓ 1 KG, BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1º QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU CAIXA DE PAPELÃO COM 1 KG, COMPOSIÇÃO: TENSÓATIVO ANIÔNICO, FOSFATOS, SAIS INORGÂNICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME PIGMENTO E ENZIMAS.	UN	600	6,38	3.828,00	
09	SAPÓLIO CREMOSO 300 ML, COMPOSIÇÃO: TENSÓATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, ESPESSANTE, ALCALIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, PIGMENTOS, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 300 ML COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES.	UN	300	7,28	2.184,00	
10	CERA EM PASTA P/ PISO 400 G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DOS PRODUTOS, COMPOSTO: PARAFINA, CARNAÚBA, SOLVENTE MINERAL E CORANTE PRIMEIRA QUALIDADE.	LATA	100	12,70	1.270,00	
11	CERA LÍQUIDA VERMELHA E INCOLOR 850ML, COMPOSIÇÃO: EMULSÃO DE CERAS (PARAFINA E CARNAÚBA), NIVELADOR, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE E AGUA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO PRIMEIRO QUALIDADE	UN	300	5,09	1.527,00	
12	BISNAGA CORANTE LÍQUIDO, PARA DILUIR NA CERA EM PASTA CORES VERDE E VERMELHO	UN	100	4,19	419,00	
13	DETERGENTE DESINCRUSTANTE GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	100	84,90	8.490,00	
14	LIMPA VIDROS/ACRÍLICOS FR 500 ML, COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SUA FORMULA-	FRASC	100	7,20	720,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	ÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA-AFE. NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, APRESENTAR AFE/ANVISA COMO DISTRIBUIDOR.					
15	AMACIANTE DE ROUPAS FRASCO COM 5LITROS, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIA LAVANDA APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL, EM AGUA, EMBALAGEM 5 LITROS	UN	600	13,50	8.100,00	
16	SODA CAUSTICA 1KG	PCT	150	18,10	2.715,00	
17	INSETSIDA PIRETROIDE PARA DESINSETIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES RURAIS, EMBALAGEM 30 ML	UN	150	13,78	2.067,00	
18	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO CURTO NUMERAÇÃO DO 33 AO 46, CALÇADO DE USO PROFISSIONAL, TIPO IMPERMEÁVEL, COM PROTEÇÃO EXTRA NA BIQUEIRA, CONFECCIONADA EM POLOCRETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, FORRADA, SOLADO ANTIDERRAPANTE COM RACHADURAS. NUMERAÇÃO 33 AO 46	PAR	60	44,00	2.640,00	
19	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NUMERAÇÃO 33 AO 46, CALÇADO DE USO PROFISSIONAL, TIPO IMPERMEAVEL, COM PROTEÇÃO EXTRA NA BIQUEIRA, CONFECCIONADA EM POLOCRETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, FORRADA, SOLADO ANTI-DERRAPANTE COM RACHADURAS	PAR	60	44,00	2.640,00	
20	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO CURTO NUMERAÇÃO 33 AO 46, CALÇADO DE USO PROFISSIONAL, TIPO IMPERMEÁVEL, COM PROTEÇÃO EXTRA NA BIQUEIRA, CONFECCIONADA EM POLOCRETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, FORRADA, SOLADO ANTIDERRAPANTE COM RACHADURAS	PAR	60	45,90	2.754,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

21	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO LONGO NUMERAÇÃO 33 AO 46, CALÇADO DE USO PROFISSIONAL, TIPO IMPERMEÁVEL, COM PROTEÇÃO EXTRA NA BIQUEIRA, CONFECCIONADA E POLOCRETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, FORRADA, SOLADO ANTIDERRAPANTE COM RACHADURAS	PAR	60	45,90	2.754,00	
22	PA COLETOR DE LIXO EM POLIETILENO COM APARADOR MEDINDO 22CM E CABO LONGO 70 CM	UN	20	5,87	117,40	
23	VASSOURA DE GRAMA C CABO 26 DENTES RASTELO	UN	100	26,19	2.619,00	
24	REFIL P RODO DE ALUMÍNIO 60 CM BORRACHA PRETA	UN	60	3,99	239,40	
25	CORDA PARA VARAL DE AÇO, REVESTIDA DE PVC- EMBALAGEM 20 MTS	UN	50	3,59	179,50	
26	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, REDUTOR ALÉRGICO, CANO CURTO, COM AMIDO CX 100 LUVAS, TAMANHOS VARIADOS	CAIXA	50	17,89	894,50	
27	LUVAS DE (HDPE) DO POLIETILENO HIGH-DENSITY, NÃO ESTÉREIS CAIXA TAMANHOS VARIADOS, RESINA DO POLIETILENO AS LUVAS MANTERÃO SUAS PROPRIEDADES QUANDO ARMAZENADAS EM UMA CONDIÇÃO SECA EM UMA TEMPERATURA ENTRE 10 AS LUVAS DE 40°C. PROTEÇÃO CONTRA AS FONTES LUMINOSAS ULTRAVIOLETAS, TAIS COMO A LUZ SOLAR E OS AGENTES DE OXIDAÇÃO.	CAIXA	50	21,98	1.099,00	
28	BOBINA PLÁSTICA P ALIMENTOS 40 X 60 CM	ROLO	100	12,00	1.200,00	
29	BOBONA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS MEDINDO 35X24 CM 100 UN CADA ROLO	ROLO	100	17,65	1.765,00	
30	BOBINA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS 42X29	ROLO	100	11,50	1.150,00	
31	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA PARA ALIMENTOS 45X35	ROLO	100	21,98	2.198,00	
32	SACO PLÁSTICO 40 X 60	PCT	50	9,50	475,00	
33	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE VIRGEM TAMANHO 30X 40 X 0.13 PCT C 100 UN	PCT	50	11,50	575,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

34	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE VIRGEM 50X60X0,12 PCT COM 100 UN	PCT	50	21,98	1.099,00	
35	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE VIRGEM TAMANHO 115X90X 0.14 PCT COM 100 UN	PCT	50	8,95	447,50	
36	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 60L, PCT 100 UNIDADES REFORÇADO, DIMENSÕES 50X70 CM	PCT	300	62,89	18.867,00	
37	SACO PLÁSTICOS PT P/ LIXO 200 L, PCT 100 UNIDADES REFORÇADOS DIMENSÕES 85X100 CM ESPESSURA PADRÃO INMETRO MD	PCT	300	107,67	32.301,00	
38	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30L, PCT 100 UNIDADES REFORÇADOS E ESPESSURA PADRÃO INMETRO MD	PCT	300	41,90	12.570,00	
39	SACO DE LIXO 50 LITROS, 50 LITROS COM 100 UNIDADES TAMANHO 63 X 80CM 0,4 MICRAS, NÃO POSSUI CHEIRO.	PCT	300	65,20	19.560,00	
40	PANO ALVEJADO 60 X 80CM	UN	350	7,25	2.537,50	
41	VASSOURA DE NYLON 22CM	UN	100	8,00	800,00	
42	VASSOURAO, COMPOSTO COM CERDAS SINTÉTICAS, PARA USO GERAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BASE EM MADEIRA, MEDIDAS: 39 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 CM DE ALTURA X 3,5 DE LARGURA, CERDAS DE NYLON SINTÉTICO ONDULADO COM ALTURA DE 8 CM E PREENCHENDO A BASE COM 31 TUFOS. CABO DE 1,20 MT DE COMPRIMENTO E 22 MM DE DIÂMETRO	UN	80	32,90	2.632,00	
43	BALDE PEDREIRO ALUMÍNIO 12 LT	UN	30	38,50	1.155,00	
44	FORMA DESCARTAVEL PARA CUPCAKE	PCT	600	10,29	6.174,00	
45	FORMA DESCARTAVEL P/ BRIGADEIRO	PCT	200	4,59	918,00	
46	POTE PLASTICO COM TAMPA 750 ML, FORMATO REDONDO. TRANSPARENTE. PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT	100	13,50	1.350,00	
47	POTE PLÁSTICO COM TAMPA 500 ML	PCT	100	13,00	1.300,00	
48	POTE PLÁSTICO C/ TAMPA 250ML TRANSPARENTE	PCT	200	10,50	2.100,00	
49	EMBALAGENS RETANGULAR DESCARTÁVEIS FUNCIONAIS E RESISTENTES, TORTA RETANGULAR GRANDE 4 KG MEDIDA INTERNA: 355X260X110 MM	UN	100	6,50	650,00	





PÁGINA: 205

ASS: b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	COM TAMPA					
50	EMBALAGENS REDONDO DESCARTÁVEIS FUNCIONAIS E RESISTENTES MEDINDO 25,5 X 9.5 CM	UN	50	6,50	325,00	
51	LUVA PARA LIMPEZA, LUVA MULTIUSO DE LATEX100% NATURAL CAIXA CONTENDO UM PAR DE LUVAS TAMANHOS VARIADOS	PAR	200	7,98	1.596,00	
52	PANO DE PRATO ATOALHADO 44X65 CM	UN	500	4,50	2.250,00	
53	MASCARA DESCARTÁVEL ELÁSTICA SEM CLIPS, BRANCA, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO COMPOSTO EM 100% POLIPROPILENO APROVADO PELA ANVISA. TAMANHO ÚNICO EMBALAGEM COM 100 UN	PCT	50	13,90	695,00	
54	TOCA DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO NÃO TECIDO	UN	1.000	0,13	130,00	
55	FILME PLASTICO ROLO C/ 300 MT	UN	100	31,00	3.100,00	
56	FOLHA DE ALUMINIO 30X100 MT	ROLO	200	36,80	7.360,00	
57	PAPEL MANTEIGA 7,5 CM 29 MT	ROLO	100	5,65	565,00	
58	PAPEL TOALHA 22 CM X 19 CM	UN	100	5,00	500,00	
59	SACO PLASTICO P GELINHO 23 X 04 CM PACOTE C 1 000 UNIDADES	PCT	100	3,87	387,00	
60	SACO DE PAPEL P PIPOCA PACOTE C 100 UNIDADES	PCT	100	6,19	619,00	
61	SACO PLASTICO P CACHORRO QUENTE 20 X 10 CM PACOTE C 100 UNIDADES	PCT	300	4,50	1.350,00	
62	COPO DESCARTÁVEL BRANCO 180 ML, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 180 ML, HOMOGÊNEO ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÃO, BORDAS AFIADAS OU REBARBADAS, NÃO DEVE REPRESENTAR SUJIDADES INTERNA OU EXTERNA, DEVERÁ TRAZER GRAVADO EM RELEVO COM CARACTERÍSTICAS VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, ACONDI-	PCT	1.500	3,90	5.850,00	

Rua São Paulo, 964 Centro CEP: 79170-000

Fone/Fax : (067) 3272-7400



PÁGINA: 207

ASS: 80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	CIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.					
63	GARFO DESCARTÁVEL P REFEIÇÃO PCT C 50 UND, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBGAS OU ARESTAS, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	PCT	100	3,99	399,00	
64	GARFO DESCARTAVEL P SOBREMESA PCT 50UN, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBGAS OU ARESTAS, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU UÓ, PACOTE COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	PCT	100	3,99	399,00	
65	FACA DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO PCT C 50 UND CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBGAS OU ARESTAS, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	PCT	100	4,88	488,00	

Rua São Paulo, 964 Centro CEP: 79170-000

Fone/Fax : (067) 3272-7400



PÁGINA: 208

ASS: P

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	XE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO					
66	FACA DESCARTÁVEL P SOBREMESA PCT 50 UND, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE ATÓXICO, NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBGAS OU ARESTAS, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	PCT	100	3,90	390,00	
67	COLHER DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE ATÓXICO, NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBGAS OU ARESTAS, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	PCT	100	3,92	392,00	
68	COLHER DESCARTAVEL SOBREMESA PCT C 50UN CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBGAS OU ARESTAS, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE INTEGRIDADE	PCT	100	3,15	315,00	



PÁGINA: 209

ASS: 80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO					
69	PRATO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO PCT C 10 UND, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE ATÓXICO, NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBGAS OU ARESTAS, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	PCT	500	2,80	1.400,00	
70	PRATO DESCARTÁVEL P SOBREMESA PCT 10 UND, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE ATÓXICO, NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBGAS OU ARESTAS, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	PCT	500	1,90	950,00	
71	GUARDANAPO DE PAPEL 20 X 23CM	PCT	1.500	1,60	2.400,00	
72	DESODORANTE SPRAY A SECO FRASCO C 100ML, PERFUME DE LONGA DURAÇÃO, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRAGRÂNCIA SUAVE PARA	UN	120	6,00	720,00	



PÁGINA: 230

ASS: *B*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	USO MASCULINO E FEMININO EMBALAGEM DE 100 ML					
73	DESODORANTE ROLLON 50 ML, DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLLON-PERFUME DE LONGA DURAÇÃO EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE FRAGRÂNCIA SUAVE PARA USO MASCULINO E FEMININO EMBALAGEM 50 ML	UN	120	7,99	958,80	
74	DESODORANTE DE AR AEROSOL TIPO AEROSOL-COMPOSIÇÃO BÁSICA: PERFUME, ÁLCOOL ETÍLICO, NUTRIDO DE SOJA, AGUA E PROPELENTE (PROPANO E BUTANO) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE COM 400 M FABRICA, FRAGRÂNCIA JASMIM E LAVANDA	UN	100	13,59	1.359,00	
75	CREME PARA PENTEAR NEUTRO 500GR INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, SUAVE, ANTIALÉRGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE QUÍMICO. EMBALAGEM 500 GRAMAS	UN	60	5,50	330,00	
76	SHAMPOO PARA CABELO FR 350 ML, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, SUAVE, ANTIALÉRGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE QUÍMICO.	FRASC	100	6,99	699,00	
77	CONDICIONADOR PARA CABELO FR 350ML INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, SUAVE, ANTIALÉRGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE QUÍMICO. EMBALAGEM 350 GRAMAS	FRASC	100	7,89	789,00	
78	ESPONJA PARA BANHO, EM ESPUMA POLIURETANIA.	UN	200	4,99	998,00	
79	FRALDA INFANTIL TAM RN, P, M, G EXG, COM BARREIRAS LATERAIS E	PCT	400	17,88	7.152,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. PACOTE COM 28UNIDADES					
80	PENTE FINO DE AÇO PARA PIOLHOS	UN	10	12,00	120,00	
81	ALGODÃO HIDROFOLICO CX 50 GR	UN	20	3,25	65,00	
82	LIXA PARA PE	UN	30	5,87	176,10	
83	LIXA PARA UNHAS	UN	500	0,25	125,00	
84	LOÇÃO HIDRATANTE P/ CORPO 200ML	UN	100	6,50	650,00	
85	FIXADOR P/ CABELO 250ML	UN	30	7,84	235,20	
86	GEL FIXADOR P/ CABELO 300ML	POTE	30	7,50	225,00	
87	SOLUÇÃO A BASE DE ACETONA 100ML	UN	20	2,60	52,00	
88	COTONETES HASTES FLEXIVOS 75 UND	CX	50	1,70	85,00	
89	FIO DENTAL EXTRA FINO 100 MT	UN	100	3,50	350,00	
90	CORTADOR DE UNHA TAMANHO MEDIO METAL	UN	10	5,98	59,80	
91	ESCOVA PARA CABELO TAMANHO MEDIO	UN	100	17,98	1.798,00	
92	PENTE DE CABELO TAMANHO MEDIO	UN	100	9,00	900,00	
93	LENÇO UMIDECIDO TAM 21CM X 12,5 CM C 100 UND	UN	50	8,90	445,00	
94	TALCO PARA BEBE 200 GR	UN	50	9,45	472,50	
95	ANTI SEPTICO BUCAL 300 ML	UN	50	9,90	495,00	
96	APARELHO DE BARBEAR C/ 2UN	UN	200	4,98	996,00	
97	ABSORVENTE FEMIN. S ABAS PCT 8 UN	PCT	150	3,79	568,50	
98	ÁGUA SANITÁRIA 01 LITRO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 02% Á 2,5% P.P DE TEOR DE CLORO ATIVO, PRONTO P USO. COMPOSIÇÃO BÁSICA:HIPOCLORITO DE SÓDIO E AGUA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA C 01 LITRO, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LITRO	800	2,79	2.232,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

99	CREME DENTAL 90 G (ADULTO), EM PASTA OU GEL, SABOR MENTA, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: CARBONATO DE CÁLCIO E FLUOR ENTRE 1.100 E 1.200 PPM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FLEXÍVEL ORIGINAL DO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO ABO- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA.	UN	300	2,59	777,00	
100	BALDE PLASTICO C ALÇA 10 L, CAPACIDADE MÍNIMA P 10 LITROS USO DOMÉSTICO- CAPACIDADE MÍNIMA 10L CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM ALÇA DE METAL	UN	30	8,59	257,70	
101	BALDE PLASTICO C/ ALÇA 15 L, EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE	UN	30	9,59	287,70	
102	BALDE PLASTICO C ALÇA 20 LITROS CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS COM ALÇA EM METAL	UN	30	10,50	315,00	
103	BORRACHA PARA RODO 40 CM,	UN	60	4,50	270,00	
104	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA DESODORIZANTE AROMAS VARIADOS, ODOR CARACTERÍSTICOS E DURADOURO, DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 350 DESCARGA, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA	UN	100	1,40	140,00	
105	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 500 ML, DETERGENTE PARA LOUÇAS, NEUTRO. NATUREZA QUÍMICA: MISTURA, MATERIAL COMPONENTE: SOLUÇÃO AQUOSA DE TENSOATIVO ANIÔNICOS E COADJUVANTES. NOME QUÍMICO	UN	1.000	1,65	1.650,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	COMUM OU GENÉRICO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO/ DETERGENTE LAVA-LOUÇAS. INGREDIENTE PERIGOSOS E FAIXAS DE CONCENTRAÇÃO: DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONA MÁXIMO DE 0,0015% BROMO-2 NITRO-2 PROPANODIOL MÁXIMO DE 0,10% ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVO ANIÔNICOS ENTRE 6 E 10% LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, 500ML					
106	ESCOVA DENTAL 37 TUFO ADULTO	UN	500	4,20	2.100,00	
107	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS	UN	80	3,99	319,20	
108	ESCOVA SANITARIA	UN	50	12,10	605,00	
109	ESPONJA DUPLA FACE MULTI USO UN	UN	300	0,60	180,00	
110	FLANELA P/ LIMPEZA 30 X 40	UN	500	2,18	1.090,00	
111	FOSFORO PCT C/ 10 UNIDADES, CONFECCIONADO EM MADEIRA 1 QUALIDADE C/ PONTA ABRASIVA (CABEÇA) RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 06 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO NO MINIMO 40 PALITOS, REEMBALADOS EM PACOTES COM 10 CAIXAS, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO.A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO.	MAÇO	50	2,85	142,50	
112	INSETSIDA DOMESTICO AEROSSOL 300 ML, SEM COMPONENTES A BASE DE PETRÓLEO, INDICADO P USO DOMÉSTICO, EFICAZ CONTRA BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS DA DENGUE, ACONDICIONADO EM FRASCO 300 ML, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASC	100	9,00	900	





PÁGINA: 234

ASS: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

113	LÃ DE AÇO PACT COM 8 UNIDADES	UN	250	1,69	422,50	
114	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA P, M E G, ANTIDERRAPANTE, ANATÔMICA, FORRO 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO, IDEAL PARA SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, TAMANHO EXTRA GRANDE, PAR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO, DEVERÁ TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	PAR	150	3,90	585,00	
115	PALHA DE AÇO N 01	UN	100	1,30	130,00	
116	PAPEL HIGIÊNICO ROLO COM 300M PCT 8 ROLOS FOLHA SIMPLES, FOLHA SIMPLES, COR EXTRA BRANCO, PICO-TADO, GOFRADO (TEXTURIZADO) E DE BOA QUALIDADE NÃO RECICLADO, DE ALTA ABSORÇÃO, MACIO E SUAVE, SEM PAPEL TOALHA PERFUME, FABRICADO C FIBRA CELULÓSICA 100% VIRGEM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FABRICA PACOTE C 8 ROLOS DE 300MX10CM CADA, CONSTANDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE	PCT	100	39,90	3.990,00	
117	PAPEL HIGIÊNICO, FARDO COM 64 UNIDADES	FARDO	400	2,50	1.000,00	
118	ENTREFOLHA RECICLADO 02 DOBRAS COR BRANCO 1000 UN	PCT	300	10,90	3.270,00	
119	PRENDEDOR DE ROUPAS C/ 12 UNIDADES.	PCT	100	1,40	140,00	
120	QUEROSENE FRASCO 01 LITRO	LITRO	80	11,90	952,00	
121	RODO DE ALUMÍNIO 40 CM, COM 1 LAMINA EM BORRACHA REFORÇADA, REMOVÍVEL, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO 40 CM CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 DE COMPRIMENTO	UN	40	33,50	1.340,00	

Rua São Paulo, 964 Centro CEP: 79170-000

Fone/Fax : (067) 3272-7400



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

<b>122</b>	RODO DE ALUMINIO 60 CM, COM 01 LAMINA EM BORRACHA REFORÇADA, REMOVÍVEL, MACIA FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROX. 1,50 DE COMPRIMENTO	UN	40	34,90	1.396,00	
<b>123</b>	SABONETE DE GLICERINA EM BARRA 90 G	UN	600	0,99	594,00	
<b>124</b>	SACO PLASTICO P RESIDUOS INFECTANTES 100 LITROS PACOTE C 100 UNIDADES	UN	800	26,90	21.520,00	
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 270.540,30</b>		

-----  
**RENATO DA SILVA SANTOS**  
**Secretário Municipal de Fazenda, Tributação**  
**e Gestão Estratégica**



PÁGINA: 236

ASS: lb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1960/2018**

<u>FORNECEDOR</u>	<u>CNPJ/MF</u>
-------------------	----------------

**OBJETO:** Registro de preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando aquisição de material de consumo e material de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, com fornecimento parcelado.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉ- DIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	DESINFETANTE PARA BANHEIRO, DESINFETANTE CONCENTRADO EUCALIPTO, FLORAL OU LAVANDA PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS. POR SER CONCENTRADO, PROPORCIONA OTIMIZAÇÃO EM SUA UTILIZAÇÃO. TEOR DE ATIVOS: 25% DILUIÇÃO MÁXIMA 1/200. ANTI SÉPTICO GERMICIDA E BACTERICIDA, ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO, O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGENS COM 2 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES.	UN	600			
02	LIMPADOR MULTI USO, DESINFETANTE EUCALIPTO (ATIVO AQUIL BENZIL AMÔNIO) CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO AQUIL BENZIL AMÔNIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIU FENOL, ETOXILADO, ÓLEO DE EUCALIPTO, ES-ÊN- CIA; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA EUCALIPTO, COM VALIDADE 3 ANOS ACONDICIONADO EM EMBALAGENS CONTENDO 500 ML E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO, ESTAR DE ACORDO COM O REGISTRO E LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE.	UN	800			
03	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, UNIDADE DE FORNECIMENTO 1 LITRO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TIPO: LIQUIDO APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, NOR-	UN	500			



PÁGINA: 257

ASS: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	MAS TÉCNICAS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ESPESSANTE E GRAU COSMÉTICO, NORMAS TÉCNICAS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 500 ML.					
04	ÁLCOOL GEL 500ML, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO. TIPO: GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRALIZANTE,	UN	200			
05	BRILHA ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO, DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E AGUA COMPONENTE ATIVO: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL- EMBALAGEM 500 ML.	UN	100			
06	LUSTRA MOVEIS EM FRASCO 200 ML, DEVEM CONSTAR NO ROTULO O NMR DO REGISTRO NA ANVISA/MS CNPJ DA EMPRESA CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	UN	100			
07	SABÃO EM BARRA PCT 5UND, GLICERINADO, NEUTRO, EMB. DE 1 KG COM 5 UNI DE 200 G	PCT	200			
08	SABÃO EM PÓ 1 KG, BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU CAIXA DE PAPELÃO COM 1 KG, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, FOSFATOS, SAIS INORGÂNICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME PIGMENTO E ENZIMAS.	UN	600			
09	SAPÓLIO CREMOSO 300 ML, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, ESPESSANTE, ALCALIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, PIGMENTOS, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 300 ML COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES.	UN	300			
10	CERA EM PASTA P/ PISO 400 G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DOS PRODUTOS, COMPOSTO: PARAFINA, CARNAÚBA, SOLVENTE MINERAL E CORANTE PRIMEIRA QUALIDADE.	LATA	100			



PÁGINA: 238

ASS: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

11	CERA LÍQUIDA VERMELHA E INCOLOR 850ML, COMPOSIÇÃO: EMULSÃO DE CERAS (PARAFINA E CARNAÚBA), NIVELADOR, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE E AGUA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO PRIMEIRO QUALIDADE	UN	300			
12	BISNAGA CORANTE LÍQUIDO, PARA DILUIR NA CERA EM PASTA CORES VERDE E VERMELHO	UN	100			
13	DETERGENTE DESINCRUSTANTE GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	100			
14	LIMPA VIDROS/ACRÍLICOS FR 500 ML, COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA-AFE. NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, APRESENTAR AFE/ANVISA COMO DISTRIBUIDOR.	FRASC	100			
15	AMACIANTE DE ROUPAS FRASCO COM 5LITROS, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIA LAVANDA APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL, EM AGUA, EMBALAGEM 5 LITROS	UN	600			
16	SODA CAUSTICA 1KG	PCT	150			
17	INSETSIDA PIRETROIDE PARA DESINSETIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES RURAIS, EMBALAGEM 30 ML	UN	150			
18	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO CURTO NUMERAÇÃO DO 33 AO 46, CALÇADO DE USO PROFISSIONAL, TIPO IMPERMEÁVEL, COM PROTEÇÃO EXTRA NA BIQUEIRA, CONFECCIONADA EM POLOCRETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, FORRADA, SOLADO ANTIDERRAPANTE COM RACHADURAS. NUMERAÇÃO 33 AO 46	PAR	60			
19	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NUMERAÇÃO 33 AO 46, CALÇADO DE USO PROFISSIONAL, TIPO IMPERMEAVEL, COM PROTEÇÃO EXTRA NA BIQUEIRA, CONFECCIONADA EM POLOCRETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, FORRADA, SOLADO ANTI-DERRAPANTE COM RACHADURAS	PAR	60			
20	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO CURTO	PAR	60			

Rua São Paulo, 964 Centro CEP: 79170-000

Fone/Fax : (067) 3272-7400





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	NUMERAÇÃO 33 AO 46, CALÇADO DE USO PROFISSIONAL, TIPO IMPERMEÁVEL, COM PROTEÇÃO EXTRA NA BIQUEIRA, CONFECCIONADA EM POLOCRETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, FORRADA, SOLADO ANTIDERRAPANTE COM RACHADURAS					
21	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO LONGO NUMERAÇÃO 33 AO 46, CALÇADO DE USO PROFISSIONAL, TIPO IMPERMEÁVEL, COM PROTEÇÃO EXTRA NA BIQUEIRA, CONFECCIONADA E POLOCRETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, FORRADA, SOLADO ANTIDERRAPANTE COM RACHADURAS	PAR	60			
22	PA COLETOR DE LIXO EM POLIETILENO COM APARADOR MEDINDO 22CM E CABO LONGO 70 CM	UN	20			
23	VASSOURA DE GRAMA C CABO 26 DENTES RASTELO	UN	100			
24	REFIL P RODO DE ALUMÍNIO 60 CM BORRACHA PRETA	UN	60			
25	CORDA PARA VARAL DE AÇO, REVESTIDA DE PVC- EMBALAGEM 20 MTS	UN	50			
26	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, REDUTOR ALÉRGICO, CANO CURTO, COM AMIDO CX 100 LUVAS, TAMANHOS VARIADOS	CAIXA	50			
27	LUVAS DE (HDPE) DO POLIETILENO HIGH-DENSITY, NÃO ESTÉREIS CAIXA TAMANHOS VARIADOS, RESINA DO POLIETILENO AS LUVAS MANTERÃO SUAS PROPRIEDADES QUANDO ARMAZENADAS EM UMA CONDIÇÃO SECA EM UMA TEMPERATURA ENTRE 10 AS LUVAS DE 40°C. PROTEÇÃO CONTRA AS FONTES LUMINOSAS ULTRAVIOLETAS, TAIS COMO A LUZ SOLAR E OS AGENTES DE OXIDAÇÃO.	CAIXA	50			
28	BOBINA PLÁSTICA P ALIMENTOS 40 X 60 CM	ROLO	100			
29	BOBINA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS MEDINDO 35X24 CM 100 UN CADA ROLO	ROLO	100			
30	BOBINA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS 42X29	ROLO	100			
31	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA PARA ALIMENTOS 45X35	ROLO	100			
32	SACO PLÁSTICO 40 X 60	PCT	50			
33	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE VIRGEM TAMANHO 30X 40 X 0.13 PCT C 100 UN	PCT	50			
34	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE VIRGEM 50X60X0,12 PCT COM 100 UN	PCT	50			
35	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE VIRGEM	PCT	50			



PÁGINA: 220

ASS: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	TAMANHO 115X90X 0.14 PCT COM 100 UN					
36	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 60L, PCT 100 UNIDADES REFORÇADO, DIMENSÕES 50X70 CM	PCT	300			
37	SACO PLÁSTICOS PT P/ LIXO 200 L, PCT 100 UNIDADES REFORÇADOS DIMENSÕES 85X100 CM ESPESSURA PADRÃO INMETRO MD	PCT	300			
38	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30L, PCT 100 UNIDADES REFORÇADOS E ESPESSURA PADRÃO INMETRO MD	PCT	300			
39	SACO DE LIXO 50 LITROS, 50 LITROS COM 100 UNIDADES TAMANHO 63 X 80CM 0,4 MICRAS, NÃO POSSUI CHEIRO.	PCT	300			
40	PANO ALVEJADO 60 X 80CM	UN	350			
41	VASSOURA DE NYLON 22CM	UN	100			
42	VASSOURAO, COMPOSTO COM CERDAS SINTÉTICAS, PARA USO GERAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BASE EM MADEIRA, MEDIDAS: 39 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 CM DE ALTURA X 3,5 DE LARGURA, CERDAS DE NYLON SINTÉTICO ONDULADO COM ALTURA DE 8 CM E PREENCHENDO A BASE COM 31 TUFOS. CABO DE 1,20 MT DE COMPRIMENTO E 22 MM DE DIÂMETRO	UN	80			
43	BALDE PEDREIRO ALUMÍNIO 12 LT	UN	30			
44	FORMA DESCARTAVEL PARA CUPCAKE	PCT	600			
45	FORMA DESCARTAVEL P/ BRIGADEIRO	PCT	200			
46	POTE PLÁSTICO COM TAMPA 750 ML, FORMATO REDONDO. TRANSPARENTE. PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT	100			
47	POTE PLÁSTICO COM TAMPA 500 ML	PCT	100			
48	POTE PLÁSTICO C/ TAMPA 250ML TRANSPARENTE	PCT	200			
49	EMBALAGENS RETANGULAR DESCARTÁVEIS FUNCIONAIS E RESISTENTES, TORTA RETANGULAR GRANDE 4 KG MEDIDA INTERNA: 355X260X110 MM COM TAMPA	UN	100			
50	EMBALAGENS REDONDO DESCARTÁVEIS FUNCIONAIS E RESISTENTES MEDINDO 25,5 X 9.5 CM	UN	50			
51	LUVA PARA LIMPEZA, LUVA MULTIUSO DE LATEX100% NATURAL CAIXA CONTENDO UM PAR DE LUVAS TAMANHOS VARIADOS	PAR	200			
52	PANO DE PRATO ATOALHADO 44X65 CM	UN	500			
53	MASCARA DESCARTÁVEL ELÁSTICA SEM CLIPS, BRANCA, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, DE USO	PCT	50			



PÁGINA: 223

ASS: 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	ÚNICO COMPOSTO EM 100% POLIPROPILENO APROVADO PELA ANVISA. TAMANHO ÚNICO EMBALAGEM COM 100 UN					
54	TOCA DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO NÃO TECIDO	UN	1.000			
55	FILME PLASTICO ROLO C/ 300 MT	UN	100			
56	FOLHA DE ALUMINIO 30X100 MT	ROLO	200			
57	PAPEL MANTEIGA 7,5 CM 29 MT	ROLO	100			
58	PAPEL TOALHA 22 CM X 19 CM	UN	100			
59	SACO PLASTICO P GELINHO 23 X 04 CM PACOTE C 1 000 UNIDADES	PCT	100			
60	SACO DE PAPEL P PIPOCA PACOTE C 100 UNIDADES	PCT	100			
61	SACO PLASTICO P CACHORRO QUENTE 20 X 10 CM PACOTE C 100 UNIDADES	PCT	300			
62	COPO DESCARTÁVEL BRANCO 180 ML, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 180 ML, HOMOGÊNEO ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÃO, BORDAS AFIADAS OU REBARBADAS, NÃO DEVE REPRESENTAR SUJIDADES INTERNA OU EXTERNA, DEVERÁ TRAZER GRAVADO EM RELEVO COM CARACTERÍSTICAS VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	PCT	1.500			
63	GARFO DESCARTÁVEL P REFEIÇÃO PCT C 50 UND, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBGAS OU ARESTAS, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ	PCT	100			





PÁGINA: 200

ASS: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO					
64	GARFO DESCARTAVEL P SOBREMESA PCT 50UN, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBGAS OU ARESTAS, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	PCT	100			
65	FACA DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO PCT C 50 UND CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBGAS OU ARESTAS, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	PCT	100			
66	FACA DESCARTÁVEL P SOBREMESA PCT 50 UND, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE ATÓXICO, NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBGAS OU ARESTAS, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	PCT	100			
67	COLHER DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE ATÓXICO, NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS,	PCT	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBGAS OU ARESTAS, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO					
68	COLHER DESCARTAVEL SOBREMESA PCT C 50UN CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBGAS OU ARESTAS, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	PCT	100			
69	PRATO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO PCT C 10 UND, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE ATÓXICO, NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBGAS OU ARESTAS, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	PCT	500			
70	PRATO DESCARTÁVEL P SOBREMESA PCT 10 UND, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE ATÓXICO, NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBGAS OU ARESTAS, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER	PCT	500			



PÁGINA: 224

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.					
71	GUARDANAPO DE PAPEL 20 X 23CM	PCT	1.500			
72	DESODORANTE SPRAY A SECO FRASCO C 100ML, PERFUME DE LONGA DURAÇÃO, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRAGRÂNCIA SUAVE PARA USO MASCULINO E FEMININO EMBALAGEM DE 100 ML	UN	120			
73	DESODORANTE ROLLON 50 ML, DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLLON-PERFUME DE LONGA DURAÇÃO EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE FRAGRÂNCIA SUAVE PARA USO MASCULINO E FEMININO EMBALAGEM 50 ML	UN	120			
74	DESODORANTE DE AR AEROSOL TIPO AEROSOL-COMPOSIÇÃO BÁSICA: PERFUME, ÁLCOOL ETÍLICO, NUTRIDO DE SOJA, AGUA E PROPELENTE (PROPANO E BUTANO) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE COM 400 M FABRICA, FRAGRÂNCIA JASMIM E LAVANDA	UN	100			
75	CREME PARA PENTEAR NEUTRO 500GR INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, SUAVE, ANTIALÉRGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE QUÍMICO. EMBALAGEM 500 GRAMAS	UN	60			
76	SHAMPOO PARA CABELO FR 350 ML, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, SUAVE, ANTIALÉRGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE QUÍMICO.	FRASC	100			
77	CONDICIONADOR PARA CABELO FR 350ML INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, SUAVE, ANTIALÉRGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE QUÍMICO. EMBALAGEM 350 GRAMAS	FRASC	100			
78	ESPONJA PARA BANHO, EM ESPUMA POLIURETANIA.	UN	200			



PÁGINA: 225

ASS: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

79	FRALDA INFANTIL TAM RN, P, M, G EXG, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. PACOTE COM 28UNIDADES	PCT	400			
80	PENTE FINO DE AÇO PARA PIOLHOS	UN	10			
81	ALGODÃO HIDROFOLICO CX 50 GR	UN	20			
82	LIXA PARA PE	UN	30			
83	LIXA PARA UNHAS	UN	500			
84	LOÇÃO HIDRATANTE P/ CORPO 200ML	UN	100			
85	FIXADOR P/ CABELO 250ML	UN	30			
86	GEL FIXADOR P/ CABELO 300ML	POTE	30			
87	SOLUÇÃO A BASE DE ACETONA 100ML	UN	20			
88	COTONETES HASTES FLEXIVOS 75 UND	CX	50			
89	FIO DENTAL EXTRA FINO 100 MT	UN	100			
90	CORTADOR DE UNHA TAMANHO MEDIO METAL	UN	10			
91	ESCOVA PARA CABELO TAMANHO MEDIO	UN	100			
92	PENTE DE CABELO TAMANHO MEDIO	UN	100			
93	LENÇO UMIDECIDO TAM 21CM X 12,5 CM C 100 UND	UN	50			
94	TALCO PARA BEBE 200 GR	UN	50			
95	ANTI SEPTICO BUCAL 300 ML	UN	50			
96	APARELHO DE BARBEAR C/ 2UN	UN	200			
97	ABSORVENTE FEMIN. S ABAS PCT 8 UN	PCT	150			
98	ÁGUA SANITÁRIA 01 LITRO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 02% Á 2,5% P.P DE TEOR DE CLORO ATIVO, PRONTO P USO. COMPOSIÇÃO BÁSICA:HIPOCLORITO DE SÓDIO E AGUA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA C 01 LITRO, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LITRO	800			
99	CREME DENTAL 90 G (ADULTO), EM PASTA OU GEL, SABOR MENTA, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: CARBONATO DE CÁLCIO E FLUOR ENTRE 1.100 E 1.200 PPM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FLEXÍVEL ORIGINAL	UN	300			



PÁGINA: 206

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	DO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO ABO- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA.					
100	BALDE PLASTICO C ALCA 10 L, CAPACIDADE MÍNIMA P 10 LITROS USO DOMÉSTICO- CAPACIDADE MÍNIMA 10L CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM ALÇA DE METAL	UN	30			
101	BALDE PLASTICO C/ ALCA 15 L, EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE	UN	30			
102	BALDE PLASTICO C ALCA 20 LITROS CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS COM ALÇA EM METAL	UN	30			
103	BORRACHA PARA RODO 40 CM,	UN	60			
104	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA DESODORIZANTE AROMAS VARIADOS, ODOR CARACTERÍSTICOS E DURADOURO, DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 350 DESCARGA, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA	UN	100			
105	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 500 ML, DETERGENTE PARA LOUÇAS, NEUTRO. NATUREZA QUÍMICA: MISTURA, MATERIAL COMPONENTE: SOLUÇÃO AQUOSA DE TENSOATIVO ANIÔNICOS E COADJUVANTES. NOME QUÍMICO COMUM OU GENÉRICO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO/ DETERGENTE LAVA-LOUÇAS. INGREDIENTE PERIGOSOS E FAIXAS DE CONCENTRAÇÃO: DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONA MÁXIMO DE 0,0015% BROMO-2 NITRO-2 PROPANODIOL MÁXIMO DE 0,10% ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVO ANIÔNICOS ENTRE 6 E 10% LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, 500ML	UN	1.000			
106	ESCOVA DENTAL 37 TUFO ADULTO	UN	500			



PÁGINA: 227

ASS: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

107	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS	UN	80			
108	ESCOVA SANITARIA	UN	50			
109	ESPONJA DUPLA FACE MULTI USO UN	UN	300			
110	FLANELA P/ LIMPEZA 30 X 40	UN	500			
111	FOSFORO PCT C/ 10 UNIDADES, CONFECCIONADO EM MADEIRA 1 QUALIDADE C/ PONTA ABRASIVA (CABEÇA) RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 06 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO NO MINIMO 40 PALITOS, REEMBALADOS EM PACOTES COM 10 CAIXAS, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO.A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO.	MAÇO	50			
112	INSETSIDA DOMESTICO AEROSSOL 300 ML, SEM COMPONENTES A BASE DE PETRÓLEO, INDICADO P USO DOMÉSTICO, EFICAZ CONTRA BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS DA DENGUE, ACONDICIONADO EM FRASCO 300 ML, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASC	100			
113	LÃ DE AÇO PACT COM 8 UNIDADES	UN	250			
114	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA P, M E G, ANTIDERRAPANTE, ANATÔMICA, FORRO 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO, IDEAL PARA SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, TAMANHO EXTRA GRANDE, PAR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO, DEVERÁ TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	PAR	150			
115	PALHA DE ACO N 01	UN	100			
116	PAPEL HIGIÊNICO ROLO COM 300M PCT 8	PCT	100			



PÁGINA: 228

ASS: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	ROLOS FOLHA SIMPLES, FOLHA SIMPLES, COR EXTRA BRANCO, PICOTADO, GOFRADO (TEXTURIZADO) E DE BOA QUALIDADE NÃO RECI-CLADO, DE ALTA ABSORÇÃO, MACIO E SUAVE, SEM PAPEL TOALHA PERFUME, FABRICADO C FIBRA CELULÓSICA 100% VIRGEM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FABRICA PACOTE C 8 ROLOS DE 300MX10CM CADA, CONSTANDO EXTERNA-MENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E IN-FORMAÇÕES DO FABRICANTE					
117	PAPEL HIGIÊNICO, FARDO COM 64 UNIDADES	FARDO	400			
118	ENTREFOLHA RECIKLADO 02 DOBRAS COR BRANCO 1000 UN	PCT	300			
119	PRENDEDOR DE ROUPAS C/ 12 UNIDADES.	PCT	100			
120	QUEROSENE FRASCO 01 LITRO	LITRO	80			
121	RODO DE ALUMÍNIO 40 CM, COM 1 LAMINA EM BORRACHA REFORÇADA, REMOVÍVEL, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO 40 CM CABO DE ALUMÍNIO ME-DINDO APROXIMADAMENTE 1,50 DE COM-PRIMENTO	UN	40			
122	RODO DE ALUMINIO 60 CM, COM 01 LAMINA EM BORRACHA REFORÇADA, REMOVÍVEL, MACIA FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROX. 1,50 DE COMPRIMENTO	UN	40			
123	SABONETE DE GLICERINA EM BARRA 90 G	UN	600			
124	SACO PLASTICO P RESIDUOS INFECTANTES 100 LITROS PACOTE C 100 UNIDADES	UN	800			
VALOR TOTAL				R\$		

**TOTAL GERAL DA PROPOSTA:****- VALIDADE DA PROPOSTA:****- LOCAL E DATA:****- TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **BANCO:** \_\_\_\_\_ **AG:** \_\_\_\_\_ **CC:** \_\_\_\_\_

**CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Rua São Paulo, 964 Centro CEP: 79170-000  
Fone/Fax : (067) 3272-7400



PÁGINA: 229

ASS: *Lo*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
nº \_\_\_\_\_, situada (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da Lei, nos  
termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os  
requisitos da habilitação exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 31/2018**,  
autorizado pelo Processo Administrativo nº **1960/2018**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, (\_\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
cidade estado

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do  
Representante legal da empresa**





PÁGINA: 230

ASS: 30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_ -MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

**NOME:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_  
**Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Pregão Presencial nº 031/18**  
**Processo Administrativo nº 1960/2018.**

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ - MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PÁGINA: 332

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO VI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2018**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada Contratante, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratado, representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal nº 115/2014, ambos de ; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 1960/2018 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 031/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para “ aquisição de material de consumo e material de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12(doze) meses”.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**2.2.** O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.



PÁGINA: 333

ASS: B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**2.2.1.** O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**2.3.** Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

**2.4.** As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

**2.5.** Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

**2.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

**2.7.** A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Estado do Mato Grosso do Sul.

**3.2.** Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

**3.3.** A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

**3.4.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.



PÁGINA: 834

ASS: B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**3.5.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

**3.6.** O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**4.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

**4.3.** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

**4.4.** Os produtos devem ser entregues nos locais informados pela Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**4.4.1.** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 12 (doze) horas após a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social

**4.4.2.** O recebimento dos produtos se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";



PÁGINA: 335

ASS: B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

**4.4.3.** Serão recusados produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

**4.5.** Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

**4.6.** A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

**4.7.** Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**4.8.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**4.9.** As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

**a)** Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

**b)** Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

**5.1.1.** A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.



PÁGINA: 336

ASS: B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**5.2.** O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

**5.3.** Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

**5.4.** A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO**

**6.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**6.3.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**6.4.** Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**6.5.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**7.2.** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade



PÁGINA: 337

ASS: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

**7.3.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**7.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Assistência Social a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

**7.5.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**7.6.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

**7.7.** A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**7.8.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**7.9.** Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

## **8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

**I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;**

**II - Cancelamento do preço registrado;**

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- 8.2.** As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3.** Por atraso injustificado na execução do objeto:
- I** - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
  - II** - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
  - III** - Cancelamento do preço registrado.
- 8.4.** Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- I** - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
  - II** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
  - III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
  - IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.5.** A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- 8.6.** Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
- I** - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- 8.7.** A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
- 8.8.** Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.



PÁGINA: 339

ASS: *[assinatura]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**8.9.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

**8.10.** As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

**8.11.** Competirá a Secretaria Municipal de Assistência Social, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

**8.12.** A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

**8.13.** O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

**8.14.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

**9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

**9.1.** A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

**9.1.1.** A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**9.1.2.** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

**9.1.3.** Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;



PÁGINA: 340

ASS: 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial - Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UNIT.	TO-	DETENTORA
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					



PÁGINA: 393

ASS: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UNIT.	TO-	DETENTORA
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					
33					
34					
35					
36					
37					
38					
39					
40					
41					
42					
43					
44					
45					
46					
47					
48					
49					
50					
51					
52					
53					
54					
55					
56					
57					
58					
59					
60					
61					
62					



PÁGINA: 342

ASS: 80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UNIT.	TO-	DETENTORA
63					
64					
65					
66					
67					
68					
69					
70					
71					
72					
73					
74					
75					
76					
77					
78					
79					
80					
81					
82					
83					
84					
85					
86					
87					
88					
89					
90					
91					
92					
93					
94					
95					
96					
97					
98					
99					
100					
101					
102					
103					
104					
105					
106					
107					



PÁGINA: 343

ASS: *80*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
 CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UNIT.	TO-	DETENTORA
108					
109					
110					
111					
112					
113					
114					
115					
116					
117					
118					
119					
120					
121					
122					
123					
124					
<b>VALOR TOTAL</b> →→→→→→→→→→→→→→→→→					R\$

<b>RELAÇÃO DAS DETENTORAS DA ATA E SEUS RESPECTIVOS VALORES</b>	
<b>TOTAL GERAL REGISTRADO</b>	

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 115/2013, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.





PÁGINA: 344

ASS: 8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

---

**Marcelo de Araújo Ascoli**  
**Prefeito Municipal**

---

**DETENTORA DA ATA**



PÁGINA: 345

ASS: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2018**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada Contratante e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratado, representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial Nº 031/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**, e nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** “aquisição de material de consumo e material de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12 meses”.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ (\_\_\_\_\_).

**§ 1º** - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente a ser fornecida pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.





PÁGINA: 346

ASS: 80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal Nº. 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível ao **Contratado**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa do **Contratado**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 6º - Não serão quitadas as notas fiscais apresentadas sem a Requisição de Compra;

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I - Nos casos previstos na legislação pertinente;

II - Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.



PÁGINA: 347

ASS: 80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:** Cabe ao **Contratante**, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o **Contratado** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

**PARÁGRAFO ÚNICO - O Contratado** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:** Constituem obrigações do **Contratado**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I -** Entrega dos produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto, mediante Requisição de Compra, e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- II -** Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- III -** Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV -** Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;
- V -** Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- VI -** Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;
- VII -** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;



PÁGINA: 348

ASS: 80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**VIII** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

**IX** - Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

**X** - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**XI** - Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações do **Contratante**:

**I** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o Contratado;

**II** - Fornecer e colocar à disposição do Contratado todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

**III** - Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

**IV** - Notificar, formal e tempestivamente o Contratado sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**V** - Notificar o **Contratado**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VI** - Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

**CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:** Os produtos devem ser entregues nos locais informados pela Secretaria de Municipal de Assistência Social no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**§ 1º** - A Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Contrato, conforme os quantitativos e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira res-



PÁGINA: 349

ASS: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

responsabilidade a substituição uma vez que não esteja em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento dos produtos se efetivará em conformidade com o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificação do produto.

§ 3º - Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que o torne incompatível com as especificações, proceder-se-á a substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contado da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes no Pregão Presencial nº 031/2018 e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos §§ 1º e 2º desta cláusula, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da comunicação.

§ 5º - Os produtos, objeto deste contrato devem-se fazer acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação do seu fornecimento.

§ 6º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar o **Contratado** as seguintes sanções:

**I** – Advertência por escrito, quando o **Contratado** praticar irregularidades de pequena monta;

**II** – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;



PÁGINA: 350

ASS: *lb*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**III** - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

**IV** - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do **Contratante**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A rescisão do Contrato poderá ser:

**I** - determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**II** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**III** - judicial, nos termos da legislação.

**§ 1º - O Contratado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**§ 2º** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital do **Pregão Presencial nº 031/2018 - Registro de Preços**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.



PÁGINA:	351
ASS:	B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo do presente contrato, na imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca de Sidrolândia/MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

Sidrolândia-MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Marcelo de Araújo Ascoli**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**